

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 30/04/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81/22”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do acionista e o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou de Pessoa Física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as suas páginas deverão ser rubricadas; - o presente boletim deverá ser assinado, ao final, pelo acionista ou seu (s) representante (s) legal (is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente; e - não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Nota: Alternativamente, a Companhia também aceitará boletins que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, ou por meio de conta Gov. nível ouro, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos. Importante esclarecer que a “Proposta da Administração” por vezes referida neste boletim encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Inepar, no seu site (www.inepar.com.br), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: 1 - Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto à distância O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância deverá enviá-lo, nos termos da Resolução CVM 81, por intermédio de prestadores de serviços as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações de emissão da Companhia ou do depositário central, onde as ações estejam depositadas, até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 26/4/2025 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os(as) Acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Vale notar que, conforme determinado pela Resolução CVM nº 81/22, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Resolução CVM nº 81/22, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 2 - Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos à Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180, Curitiba, Paraná, aos cuidados da diretoria de Relações com Investidores: (i) Via física do Boletim de Voto à Distância para participação na AGE, divulgado no site da Companhia e da CVM, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho, ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro. (ii) Cópia dos seguintes documentos: (a) Para pessoas físicas: - Documento de identidade com foto do acionista; (b) Para pessoas jurídicas: - último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 30/04/2025

representante legal

(c) Para fundos de investimentos:

- último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal.

A Companhia não exigirá a notariação de documentos lavrados fora do país, sendo exigida, porém a tradução juramentada ou apostilamento. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto, RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Quando o boletim de voto à distância é assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. Nível Ouro, o acionista poderá, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim e dos documentos referidos na proposta da administração para o endereço eletrônico ri@inepar.com.br

Uma vez recebidos os documentos, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e aceitação ou não, nos termos da Resolução CVM nº 81/22.

Caso o acionista não preencha sua orientação de voto em alguma das matérias que lhe caiba direito de voto constante no boletim de voto encaminhado diretamente à Companhia, seu voto será contabilizado como abstenção na respectiva matéria. Não obstante, desde que dentro do prazo de envio informado abaixo, caso seja de seu interesse, o acionista poderá submeter novo boletim de voto, alterando sua orientação de voto. Se o boletim de voto não venha acompanhado dos documentos acima mencionados, este será desconsiderado, sendo o acionista informado por e-mail disponibilizado no respectivo boletim. A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma dos boletins de votos.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador ou depositária central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, o voto contido no mapa de votação do escriturador ou do depositário central prevalecerá, ocasião em que o Boletim recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado.

O Boletim deverá ser enviado para a Companhia em até 4 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até 26/04/2025 (inclusive). Eventual boletim de voto recepcionado pela Companhia após essa data também será desconsiderado.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

At. Manacesar Lopes dos Santos

Diretoria de Relações com Investidores

Alameda Dr. Carlos de Carvalho nº 373, Cjto. 1101, 11º Andar, Centro, CEP 80410-180

bairro Centro

Curitiba – Paraná

Fone: (041) 3025-1316

E-mail: ri@inepar.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Escriturador: Banco Bradesco S.A.

Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, Osasco / SP, Brasil, Cep 06029-900

Endereço eletrônico para esclarecimento de dúvidas: dac.escrituracao@bradesco.com.br / 4010.acecustodia@bradesco.com.br

Tel. 0800-7011616

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: INEP3]

1. Ratificar a contratação, pela Administração da Companhia, do Agente Fiduciário Planner Corretora de Valores, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, para a 12ª e 13ª emissões de debêntures aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20/05/2024, ora em procedimentos para colocação, em substituição a empresa VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - INEPAR S.A. INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES de 30/04/2025

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____